



CERTIFICADO Nº 5511 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDRO BICCAS ARAUJO

CNPJ/CPF : 040.741.556-48

Empreendimento : PEDRO BICCAS ARAUJO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Unidade Projeto de Irrigação Gorutuba número/km S/N Lote 71/4 Bairro Zona Rural Cep 39525-000 Nova Porteirinha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Porteirinha (LAT) -15.8105, (LONG) -43.2746

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 5511/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	600	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 18/03/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 18/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 18/03/2022 16:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5511 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorga nº 1609027/2020

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	5	ha



CERTIFICADO Nº 5511 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.

2-Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos (frequência de análise semestral) de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases, das áreas a serem utilizadas na fertirrigação com os efluentes tratados. O solo deverá ser coletado nas seguintes profundidades:

- a) 0-20 cm;
- b) 20-40 cm;
- c) 40-60 cm.

Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença

3 - Apresentar relatórios referentes ao projeto de Fertirrigação, com taxa de aplicação e recomendação agrícola para a cultura (pastagem) com base na Resolução CONAMA 420/2009 e na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº2 de 08/09/2010. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença